



ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ° 0701.2005202401 - SMEH

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos itens/lotes e especificação do objeto;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus anexos; e
- IV) Análise de riscos do procedimento.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão Interessado:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME

2.2. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, COMPOSTO POR CÂMERAS IP FIXAS INTERNAS E EXTERNAS, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SOFTWARES DE GERENCIAMENTO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESTINADO AS UNIDADES ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ➔ ID do PCA no PNCP ANO 2024: 07954480000179-0-000007/2024
- ➔ ID da DFD no PCA constante do PNCP: 34/2024
- ➔ Data de publicação no PNCP: 29/12/2023.
- ➔ ID do PCA no PNCP ANO 2025: 23555196000186-0-000001/2025
- ➔ ID da DFD no PCA constante do PNCP: 86/2024
- ➔ Data de publicação no PNCP: 15/07/2024.

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto:



A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. **Valor global estimado: R\$ 1.136.986,25** (um milhão, cento e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte cinco centavos).

3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Secretaria de Educação e ratificada pela Comissão Central de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os requisitos da contratação no que concerne a verificação do atendimento das condições necessárias a participação e a contratação foram fundamentados pelas disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e encontra-se pormenorizada no anexo II do presente documento.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO.

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

5.2. Indicação de marcas ou modelo:

5.2.1. Não se aplica.

5.3. Da vedação de utilização de marca/produto

5.3.1. Não se aplica.

5.4. Da exigência de amostra:

5.4.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.5. Da subcontratação:

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.6. Garantia da contratação:

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS



6.1. Local de entrega do Objeto

6.1.1. A entrega física dos equipamentos deverá ser realizada no **Almoxarifado Central do Município de Horizonte**, localizado na **Rua Baturité, nº 730, Bairro Planalto Horizonte, Horizonte/CE**.

6.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

6.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

6.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

6.3. Prazo para entrega

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho**, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.

6.3.3. Após a entrega dos equipamentos, a empresa contratada deverá proceder com a **instalação completa dos kits nas unidades escolares e administrativas indicadas pela Secretaria de Educação**, conforme cronograma a ser definido em conjunto com a contratante, no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS**.

6.3.4. A instalação incluirá a montagem dos equipamentos e da infraestrutura necessária conforme descrição dos itens, Anexo I deste TR, testes de funcionamento, configuração dos sistemas e operação assistida.

7. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

7.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento **definitivo** (dez) dias ocorrerá no prazo de 10 úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade do material, instalação e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.



7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa serão efetuados em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo dos produtos, através de atesto do recebimento dos produtos/execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

7.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do respectivo exercício orçamentário, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

9.1. Da forma de apresentação das propostas

9.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

9.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação/a execução dos serviços sem qualquer imperfeição, conforme o caso, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

9.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá, preferencialmente, obedecer ao seguinte parâmetro:

Critério de julgamento	Valor unitário estimado	Intervalo limite de lance
Item isolado e ou Item pertencente a grupo de itens/ lote	De R\$ 0,01 até R\$ 100,00	Até R\$ 0,01
	Acima R\$ 100,00 até R\$ 1.000,00	Até R\$ 10,00
	Acima de R\$ 1.000,00 até R\$ 100.000,00	Até R\$ 100,00
	Acima de R\$ 100.000,00	Até R\$ 1.000,00

Justificativa quanto a fixação dos intervalos: Esses valores foram baseados no histórico de disputas realizadas pelo município, onde, observou-se que, em julgamentos realizados por valores de baixo vulto, a oferta, via de regra, ocorre pelo valor mínimo a ser ofertado pela plataforma, prejudicando, daí, que os licitantes ofertem melhores condições de proposta e lances mais adequados ao valor unitário do item, protelando a disputa e não trazendo ganho efetivo a



economicidade buscada. Ademais, a fixação dos valores acima mencionados será tida como um referencial, podendo ao agente, ante ao caso concreto, realizar as devidas adequações se assim entender. Por fim, a estipulação dos mencionados limites de intervalos de lances também visa a padronização dos termos e condições da disputa e dos instrumentos convocatórios da Administração.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133/21.

11.2. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



11.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

11.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega/execução, conforme e se for o caso, desde que observadas as normas de segurança.

11.3. São obrigações do CONTRATADO, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, no caso de produtos, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da execução, conforme o caso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento/execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO** ao Município de HORIZONTE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar/Iniciar a execução do objeto licitado no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de HORIZONTE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

i) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra/não realizar prova de conceito;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

j) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

k) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

l) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

m) fraudar a licitação;

n) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

o) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

p) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

q) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

r) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

s) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.7. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 450/2023.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em **07/05/2025**.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual.



16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

17.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

17.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

17.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

17.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

17.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

HORIZONTE/CE, 06 de outubro de 2025.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: José Aécio Ferreira da Silva Junior DIRETOR DE DEPARTAMENTO DEPARTAMENTO FINANCEIRO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Leila Cristina Rodrigues AUXILIAR ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO FINANCEIRO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO: Gezenira Rodrigues da Silva SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

"Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".



ANEXO I DO TR

01. DISPOSIÇÃO DO LOTE QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	TOTAL	V. UNT	V. TOTAL
1	Aquisição de Sistema de monitoramento incluso mão de obra para instalação, materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, composto pelos seguintes itens: 08 (oito) Câmeras de TV p/sistema de Segurança , digital, HD CVI com infravermelho 20m e sensor 3,5; 08 (oito) Caixas Plásticas, proporcionando uma estabilidade de fixação na parede; 08 (oito) Conectores P4 balum macho e 08 (oito) Conectores P4 balum fêmea; 510 metros de cabo de rede UTP; 01 (um) DVR de 08 canais de alta resolução de imagem 1080p e 720p HD CVI; 01 (uma) Fonte Chaveada; 01 (um) HD Sata2 3.5 5400RPM 64MB 4TB CFTV.	6350	KIT	51	14.520,00	R\$ 740.520,00
2	Aquisição de Sistema de monitoramento incluso mão de obra para instalação, materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, composto pelos seguintes itens: 06 (seis) Câmeras de TV p/sistema de Segurança , digital, HD CVI com infravermelho 20m e sensor 3,5; 06 (seis) Caixas Plásticas, proporcionando uma estabilidade de fixação na parede; 06 (seis) Conectores P4 balum macho e 06 (seis) Conectores P4 balum fêmea; 265 metros de cabo de Rede UTP; 01 (um) DVR de 08 canais de alta resolução de imagem 1080p e 720p HD CVI; 01 (uma) Fonte Chaveada; 01 (um) HD Sata2 3.5 5400RPM 64MB 4TB CFTV.	6350	KIT	29	13.671,25	R\$ 396.466,25
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.136.986,25

02. DETALHAMENTO DO OBJETO.

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits para sistema de monitoramento por câmeras**, compostos por câmeras IP fixas internas e externas, softwares de gerenciamento, operação assistida e serviços de instalação, destinados a atender às necessidades das unidades escolares e administrativas sob responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Horizonte/CE.

A solução a ser contratada contempla a entrega de kits completos e padronizados, de forma a garantir a plena funcionalidade dos sistemas desde a entrega até a operação, com instalação completa, testes e capacitação dos responsáveis locais.

Em razão da **natureza integrada do objeto**, optou-se por **não realizar a divisão de cota para ampla concorrência**, conforme previsto no §1º do art. 30 da Lei nº 14.133/2021. A divisão comprometeria a **padronização dos kits e a compatibilidade entre os componentes**, afetando a eficiência da implantação e a interoperabilidade dos sistemas. Dessa forma, a aquisição será



realizada por lote, garantindo a entrega de uma solução unificada, coesa e tecnicamente adequada, conforme especificações definidas.

A padronização dos kits, aliada à contratação por meio de registro de preços, permite **eficiência na execução, flexibilidade para atender à demanda de forma escalonada** e melhor aproveitamento dos recursos públicos, assegurando uniformidade técnica e operacional em todas as unidades beneficiadas.

Considerando ainda, as especificidades da execução do objeto e a diversidade das unidades escolares envolvidas, muitas das quais localizadas em **regiões de difícil acesso ou distantes da sede do município**, será exigida **visita técnica obrigatória** como condição para participação no certame conforme item 2.2 deste anexo.

Tal exigência visa **evitar alegações posteriores de inviabilidade de execução ou majoração de custos**, o que poderia comprometer o cumprimento do contrato e a qualidade da entrega. Para viabilizar a visita técnica, informamos **os nomes e endereços de todas as unidades escolares e administrativas contempladas** no processo, conforme detalhamento no item 2.2.7 deste anexo. Dessa forma permitirá que os licitantes **avaliem as condições reais dos locais de instalação**, observem aspectos logísticos, estruturais e de acesso, e assim **formulem propostas compatíveis com a realidade da execução**.

Essa medida visa garantir que todos os participantes estejam em **igualdade de condições** para precificar seus serviços, prevenindo alegações futuras de inviabilidade por desconhecimento de distâncias ou particularidades das unidades. Ao permitir que os fornecedores dimensionem corretamente os custos operacionais, a visita técnica contribui diretamente para a **eficiência contratual, a vantajosidade da proposta e a regular execução do objeto**.

2.1. DO DETALHAMENTO DOS PRODUTOS:

2.1.1 CAMERA BULLET: Resolução horizontal de 1.920 (H) x 1.080 (V). Alta resolução de imagem (TVI) em tempo real. Sensor CMOS Progressive Scan. Saída de vídeo 4em1 (TVI/CVI/AHD/Analógica). Lente 3.6mm (ângulo de visualização de 82.2°). AGC e BLC. Case plástico IP66.

2.1.2 GRAVADOR DIG. DE VIDEO 08 CANAIS: Alta resolução de imagem 1.080p e 720p para TVI/AHD/CVI. Saída CVBS. Gravação em 1.080N (960x1.080). Sistema Tri híbrido. Compatibilidade com câmeras analógicas convencionais. Não necessita de substituição da estrutura de cabeamento de sistemas de CFTV convencional. Tecnologia Coaxitron: controle de Speed Dome utilizando o próprio cabo de vídeo. Adição de câmeras IP e ONVIF. Aplicativo mobile gratuito.

2.1.3 FONTE CHAVIADA 12V 10A COLMEIA: 15A Converte de 110v ou 220v corrente alternada que é utilizada em todas residências para 12v correntes continua. Pode ser utilizado em diversas aplicações onde se necessita de 12v.

2.1.4 CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM: Caixa Plástica Organizadora de CFTV reforçada padrão IP55 com parafuso que deixa a tampa bem presa na caixa, possibilitando que a câmera seja instalada em cima da caixa plástica.

2.1.5 RACK 19 PAREDE LINHA START L600 P400 4U: 01 Caixa metálica em aço com pintura EPOXI, com tampa toda fechada ou com tampa de acrílico. 01 Fechadura com 02 chaves 02 Ventilação lateral para fixar Cooler Entrada de Fiação

2.1.6 CABO REDE: Cabo de Rede UTP, Ideal para ligação de câmeras de CFTV e vídeo Condutor Interno: Fio de cobre nú Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade Isolação Externa: PVC 70C anti-chama Blindagem: Trança de fios de cobre nú Malha: 80%.



2.1.7 CONECTOR P4: Plug P4 Balun é utilizado para ligar câmeras de segurança através de cabo de rede UTP, não necessita de soldas, apenas parafusos para fixação permitindo a instalação de forma prática.

2.1.8 GRADE PROTECAO: Grade de proteção para câmeras TAMANHO 20CM X 20CM X 20CM, de forma que não comprometa o completo funcionamento da câmera.

2.1.9 HD SATA2 3.5 5400RPM 64MB 4TB CFTV: Capacidade 4000GB; Operação 24 horas por dia, 7 dias por semana; Dissipação de calor otimizada; Compatível com as principais marcas de DVRs e NVRs.

2.2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS:

Os produtos serão instalados conforme cronograma a ser definido em conjunto com a contratante nos locais indicados a seguir:

UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA BATURITÉ, Nº 770, CENTRO ADMINISTRATIVO DOMINGÃO, PLANALTO HORIZONTE.
CACE - CENTRO ATENDIMENTO CLÍNICO E EDUCACIONAL - Mª NAZARÉ DOMINGOS	RUA BERNARDO BARNABÉ BRITO, S/Nº. – DIADEMA.
CEJAH – CENTRO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - LAURIZA VIEIRA LIMA	RUA FRANCISCO PEREIRA DE AZEVEDO, Nº 194 – CENTRO – HORIZONTE/CE
EMEF. DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES	RUA PROFª. MARIA PAULA, Nº. 231 – MALCOZINHADO– HORIZONTE/CE
EMEF. DIONIZIA ROCHA DE MORAIS	RUA CELSO ASSUNÇÃO, Nº. 2812 – JENIPAPEIRO– HORIZONTE/CE
EMEF. DOMITÍLIA ASSUNÇÃO MENEZES	LOCALIDADE DE MUNDO NOVO – ANINGAS– HORIZONTE/CE
EMEF. EUCLÍDIA PEREIRA DE AZEVEDO	CE 350 - ESTRADA DA COLUNA CASCAVEL KM 10 – TANQUES– HORIZONTE/CE
EMEF. FERNANDO AUGUSTO NOGUEIRA	RUA FERNANDO AUGUSTO NOGUEIRA, S/Nº. – QUEIMADAS– HORIZONTE/CE
EMEF. FRANCISCA GADELHA PIRES	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº. 7195 - DISTRITO INDUSTRIAL. (Viz. Vulcabrás) – HORIZONTE/CE
EMEF. FRANCISCA MONTEIRO DE OLIVEIRA	RUA RAIMUNDO PEREIRA LIMA – ANINGAS– HORIZONTE/CE
EMEF FRANCISCO XAVIER DE FREITAS	RUA MANOEL LUIZ, Nº. 1352 – BUENOS AIRES II– HORIZONTE/CE
EMEF. GEOVANIA ALBANO DE ALMEIDA	RUA FRANCISCO CARLOS, S/Nº – COMUNIDADE DE COQUEIROS– HORIZONTE/CE
EMEF. JOÃO ANTONIO DA SILVA	RUA MANOEL DAMASCENO DA COSTA, Nº. 701 – CATOLÉ– HORIZONTE/CE
EMEF. JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	RUA MANOEL SEVERO DA SILVA, Nº. 35 – CATU– HORIZONTE/CE
EMEF. JORGE PEREIRA DA ROCHA	RUA PAULO FREIRE, Nº. 40 - PLANALTO HORIZONTE– HORIZONTE/CE
EMEF. JOSÉ EDUARDO DE SOUSA	RUA MARIA LUIZA NORONHA, Nº. 405 – ZUMBI– HORIZONTE/CE
EMEF. JOSÉ ALDEMIR DA SILVA	RUA JOSÉ FRANCISCO, Nº. 495 – PLANALTO HORIZONTE– HORIZONTE/CE
EMEF. LOURENÇO PEREIRA DOS SANTOS	SITIO BARRA – ANINGAS– HORIZONTE/CE
EMEF. MANOEL FELIPE DOS SANTOS	AV. ELIAS BENTO FERREIRA, Nº. 1976 - JORDÃO – TIMBAÚBA– HORIZONTE/CE
EMEF. MARIA JOSÉ DE SOUSA	RUA LEOCLECIA PEREIRA, Nº. 221 – CACHOEIRA– HORIZONTE/CE
EMEF. MARIA LUIZA BARBOSA CHAVES	RUA BATURITÉ, Nº. 1876 – DIADEMA– HORIZONTE/CE
EMEF. MARIA PINHEIRO DA SILVA	AV. MANOEL PEREIRA DA COSTA, Nº. 52 - CANAVIEIRA– HORIZONTE/CE
EMEF. MARIA REGIANA DA SILVA	RUA RAFAEL SANTOS, Nº. 530 – CENTRO–



	HORIZONTE/CE
EMEF. MARIA TEODORA EVANGELISTA COSTA	RUA MILTON FIGUEIREDO, Nº. 290 - ALTO ESTRELA-HORIZONTE/CE
EMEF. MARINA FERREIRA DE ALMEIDA	AV. DONA SINHA, Nº. 159 - DOURADO- HORIZONTE/CE
EMEF. MILTON NOGUEIRA NERIS	RUA ANTONIO AGOSTINHO DA SILVA, Nº 525 - BUENOS AIRES I- HORIZONTE/CE
EMEF. OLIMPIO NOGUEIRA LOPES	RUA MANOEL FELICIANO DA SILVA, Nº. 1083 - ALTO ALEGRE- HORIZONTE/CE
EMEF. PROFª. DIONE MARIA BEZERRA PESSOA	RUA FRANCISCO ONOFRE, S/Nº. - DIADEMA-HORIZONTE/CE
EMEF. PROFª. RAIMUNDA DUARTE TEIXEIRA	AV. FRANCISCO EUDES XIMENES, Nº. 83 - CENTRO-HORIZONTE/CE
EMEF. RAIMUNDO DOMINGOS DE SOUSA	CÓRREGO DAS QUINTAS - ANINGAS- HORIZONTE/CE
EMEF. SEBASTIÃO LOPES DE OLIVEIRA	COMUNIDADE DE CARNAUBAL - DOURADO-HORIZONTE/CE
CEI. ALDA DE CARVALHO BENTO	RUA JOSÉ FRANCISCO, Nº. 445 - PLANALTO HORIZONTE- HORIZONTE/CE
CEI. ANNA REBECA S. PEREIRA	RUA ANTONIO AGOSTINHO DA SILVA, Nº. 124 - CENTRO-HORIZONTE/CE
CEI. CLEONICE PIRES DE SOUSA	RUA BATURITÉ, Nº. 1971 -MANGUEIRAL- HORIZONTE/CE
CEI. DONA SINHA	RUA FRANCISCO HERMES DA COSTA, S/N - DOURADO-HORIZONTE/CE
CEI. DR. WALDEMAR GONÇALVES DE SOUSA	RUA PROFª. MARIA PAULA GONÇALVES, Nº 1200 - MALCOZINHADO- HORIZONTE/CE
CEI. EUFRAZINA MARTINS DOS SANTOS	AV. MANOEL PEREIRA DA COSTA, S/N - CANAVIEIRA-HORIZONTE/CE
CEI. FRANCISCA ERMIRA KOHLER	RUA FRANCISCO ONOFRE DE ASSIS, S/N - DIADEMA-HORIZONTE/CE
CEI. FRANCISCA ROCHA DA SILVA - DONA NENZINHA	RUA MANOEL LUIS, Nº. 1422 - BUENOS AIRES II-HORIZONTE/CE
CEI. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA - PROFª. SENA	RUA JOÃO DE SOUSA FALCÃO, Nº. 776 - CATOLÉ-HORIZONTE/CE
CEI. MARIA CARMEN LUCIA DA SILVA	RUA JOSÉ SABINO, S/N -PLANALTO HORIZONTE-HORIZONTE/CE
CEI. MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	RUA MANOEL LUIZ, Nº. 788 -CENTRO- HORIZONTE/CE
CEI. MARIA ELIZIETE MARTINS CARNEIRO	RUA MANOEL FELICIANO DE SOUSA, Nº. 440 - ZUMBI-HORIZONTE/CE
CEI. ADILIA FERREIRA LIMA	RUA ALEXANDRE JOCA, Nº. 572- MANGUEIRAL - HORIZONTE/CE
CEI. MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA	RUA JOÃO NOGUEIRA, S/Nº. -ALTO ALEGRE-HORIZONTE/CE
CEI. MARIANA LINO DA CONCEIÇÃO	RUA RAFAEL SANTOS, Nº. 800 - CENTRO-HORIZONTE/CE
CEI. NARA RICARDO DE LINO	RUA ANA MARIA DE SOUSA MENEZES, S/N - ZUMBI-HORIZONTE/CE
CEI. NELSA NAVILHA GRENDENE BARTELLE	RUA PAULO FREIRE, Nº. 168 - PLANLATO HORIZONTE-HORIZONTE/CE
CEI. PEDRO NOGUEIRA DE QUEIROZ	MILTON FIGUEIREDO, Nº. 52 -CAJUEIRO DA MALHADA-HORIZONTE/CE
CEI. STELA MARIA NASPOLINI	RUA LUIS DA MATA, Nº. 450 - BUENOS AIRES I-HORIZONTE/CE
CEI. MARIA JAYCEGLAB NOBRE RABELO	RUA: TENENTE SEBASTIÃO SOARES DE FREITAS, Nº 486 - DISTRITO INDUSTRIAL - HORIZONTE/CE

2.3. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, E GARANTIA DOS PRODUTOS:

2.3.1 A Contratada deverá realizar a Instalação e Configuração das Câmeras, Instalação e Configuração de Gravador de Vídeo 08 canais, Instalação e Fixação dos cabos, Instalação e



Configuração de Software de Monitoramento, Instalação e Organização de Rack 04 Us, incluso Régua de Automação;

2.3.1.1 A instalação e fixação dos cabos deverão ser feitas utilizando tubulações específicas sem alteração da estética dos ambientes.

2.3.2 Os serviços de suporte e manutenção que consistem em apoio e orientação técnica na utilização dos sistemas, serão de responsabilidade da Contratada;

2.3.3 Os serviços de suporte e manutenção dos sistemas incluem: informativos, suporte via internet, suporte telefônico, correções de configuração do sistema, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas através de telefone será prestado pela contratada pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.



ANEXO II DO TR
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.7. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).



b.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d.2. Da visita técnica:

d.2.1. A empresa interessada em participar poderá proceder a uma visita Técnica nos locais onde os serviços serão executados, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais, eventuais dificuldades para a sua execução, e demais informações necessárias à elaboração da proposta;

d.2.2. Será emitida declaração de visita aos locais onde serão instalados os sistemas de monitoramento por câmera, emitida pela Secretaria de Educação, de que a Licitante visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da



natureza do trabalho, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especificamente no Art. 63, § 2º – “Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.”

d.2.3. A visita aos locais de execução dos serviços será acompanhada por um técnico da Secretaria de Educação. A licitante deverá marcar data e hora junto à Secretaria de Educação, através do e-mail: financeiro.educhzt@gmail.com.

d.2.4. O representante da empresa licitante que visitará os locais onde serão desenvolvidos os serviços deverá comparecer devidamente documentado da condição de ser representante legal da empresa.

d.2.5. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo representante para mais de uma empresa.

d.2.6. A DELCARAÇÃO DE VISITA ao local dos serviços poderá ser substituída, a critério da licitante, por DECLARAÇÃO ASSINADA pelo representante legal da empresa informando que o mesmo visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho ou declaração do interessado supracitado informando que tem pleno conhecimento das instalações físicas, equipamentos e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta.

e. Declarações

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs.: As declarações acima são facultativas, haja vista que, caso as declarações não sejam elaboradas em documento específico e anexados na plataforma pelo Licitante, as mesmas poderão ser extraídas da Plataforma Compras.gov.br, não sendo a ausência destas motivo de inabilitação.



ANEXO III DO TR
ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701.2005202401 - SMEH

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi realizado no período de 20 de maio de 2024 a 02 de outubro de 2025, em consonância com o inciso XX do art. 6º, §1º do art. 18º da Lei Federal nº 14.133 e com o Decreto Municipal nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, a qual demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas para fins de verificação da viabilidade da demanda. Esse estudo foi originado por equipe de planejamento designada a este fim, a partir da Documento de Formalização da Demanda – DFD constante do Plano de Contratação Anual – PCA do município, onde, conforme planejamento fixado, a demanda deve ser promovida para fins de atendimento as necessidades da Administração, tudo conforme parte “A” desse documento. Em seguida, realizou-se os trabalhos condizentes a análise de mercado, verificação e escolha da solução a que melhor se adequa as necessidades do(s) órgão(s) demandante(s) e levantamento do quantitativo adequado a demanda, assim como, a estimativa de preços do objeto para fins de orçamento, tudo isso, no sentido de verificar a viabilidade técnica e financeira do objeto, consoante dispõe a parte “B” do estudo. Posteriormente, adentrou-se as condições inerentes a contratação, seja pelas definições necessárias ao procedimento administrativo futuro ou, ainda, pelas demais peculiaridades do objeto a que precisam ser levantadas para fins de verificação dos requisitos previstos na legislação, nos termos da parte “C”. Por fim, pontuou-se os elementos condizentes aos resultados pretendidos e as demais condições de observância necessárias para fins de garantia da eficácia do objeto e a viabilidade da demanda, conforme tópico “D”. A parte “E” refere-se as justificativas condizentes ao objeto e os anexos que instruem e embasam a demanda.

Deste modo, o Estudo Técnico Preliminar – ETP será composto por:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA.

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA.

PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO.

PARTE D – RESULTADOS ALMEJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS.

A seguir detalhamos cada parte a que compõe o presente estudo, sendo:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

1. DO OBJETO:

SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, COMPOSTO POR CÂMERAS IP FIXAS INTERNAS E EXTERNAS, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SOFTWARES DE GERENCIAMENTO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESTINADO AS UNIDADES ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A contratação do objeto encontra-se prevista no PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA para os exercícios de 2024 (ID nº 07954480000179-0-000007/2024) e 2025 (ID nº 23555196000186-0-



000001/2025). Em decorrência do prolongado tempo de tramitação do processo, que exigiu a projeção da conclusão da fase licitatória para o exercício subsequente, e, adicionalmente, devido à insuficiência do valor inicialmente previsto na DFD de nº 34/2024 frente à realidade da pesquisa de preços atualizada, houve a necessidade de revisão e adequação do planejamento. Tais fatores culminaram na elaboração e alteração para a DFD de nº 86/2024, que agora reflete o custo efetivo do objeto e abrange a nova temporalidade, garantindo a continuidade e a regularidade da contratação.

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Soluções Propostas para o Problema de Segurança nas Unidades Escolares

A. Aumento Significativo da Vigilância Humana

- **Descrição:** Consiste na contratação de um grande contingente de profissionais de segurança (vigilantes, porteiros) para atuar de forma presencial e contínua em todas as unidades escolares, realizando rondas, controle de acesso manual e intervenção direta em ocorrências.

B. Instalação de Sistemas de Videomonitoramento Analógicos/Híbridos Tradicionais

- **Descrição:** Implementação de sistemas de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) baseados em tecnologias mais antigas (analógicas ou HD CVI de gerações anteriores), com câmeras conectadas via cabos coaxiais a um gravador digital (DVR) local, sem funcionalidades avançadas de rede ou inteligência artificial.

C. Instalação de Sistema de Videomonitoramento IP Inteligente e Integrado via Registro de Preços

- **Descrição:** Aquisição e instalação de kits para sistema de monitoramento por câmeras composto por câmeras IP fixas internas e externas, operação assistida, softwares de gerenciamento, incluindo serviços de instalação, destinado às unidades escolares de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Horizonte/CE, através do modelo de Registro de Preços. Esta solução engloba tecnologia moderna, padronização e um modelo de aquisição flexível.

D. Fortalecimento de Medidas de Segurança Passiva e Comunitária

- **Descrição:** Envolve o aprimoramento de barreiras físicas (muros, cercas, portões), melhoria da iluminação externa, programas de conscientização e participação comunitária (ex: "vizinho solidário" escolar), treinamento para a comunidade em segurança e controle de acesso manual mais rigoroso, sem o auxílio preponderante de tecnologia de vigilância eletrônica.

Análise das Soluções

A. Análise: Aumento Significativo da Vigilância Humana

- **Vantagens:**
 - **Presença Imediata:** Permite intervenção direta e julgamento humano em situações de emergência.
 - **Percepção de Segurança:** A presença física de um vigilante pode gerar um senso de segurança imediato.
- **Desvantagens:**



- **Custo Operacional Elevadíssimo e Recorrente:** Os custos com salários, encargos trabalhistas, treinamento e substituições para cobrir todas as unidades de forma eficaz seriam proibitivos e insustentáveis a longo prazo para o orçamento público.
- **Cobertura Limitada e Pontos Cegos:** Mesmo com mais vigilantes, a cobertura de grandes áreas ou múltiplos pontos simultaneamente é limitada, sendo inviável monitorar cada metro quadrado de uma escola 24 horas por dia.
- **Fatiga Humana e Subjetividade:** Sujeito a falhas humanas, fadiga, distração e decisões subjetivas, o que pode comprometer a eficácia da segurança.
- **Ausência de Registro Forense Permanente:** Dificuldade em fornecer evidências detalhadas e imparciais para investigações pós-ocorrência, comprometendo a responsabilização.
- **Não Inibe Totalmente:** Não impede atos de vandalismo ou furtos em horários de menor movimento ou locais não diretamente observados, nem a atuação de agentes externos determinados.

B. Análise: Instalação de Sistemas de Videomonitoramento Analógicos/Híbridos Tradicionais

• **Vantagens:**

- **Custo Inicial Potencialmente Menor:** Em alguns casos, pode apresentar um custo inicial ligeiramente menor por câmera em comparação com sistemas IP de ponta (embora a solução HD CVI proposta já seja um avanço tecnológico em relação ao analógico puro).
- **Inibição e Registro Básico:** Oferece algum nível de inibição contra atos ilícitos e a capacidade de registrar imagens para consulta posterior.

• **Desvantagens:**

- **Qualidade de Imagem Inferior:** Geralmente oferece menor resolução e nitidez, dificultando a identificação de detalhes importantes (rostos, placas de veículos) em investigações, especialmente sob diferentes condições de iluminação.
- **Escalabilidade Limitada e Complexidade de Instalação:** A infraestrutura de cabeamento coaxial é menos flexível para expansão futura e manutenção em uma rede vasta de escolas.
- **Funcionalidades Restritas:** Falta de recursos avançados como acesso remoto robusto e centralizado, softwares de análise inteligente de vídeo (detecção de movimento precisa, alertas automáticos, integração), e capacidade de integração com outros sistemas de segurança ou rede.
- **Menor Durabilidade e Maior Obsolescência:** Tecnologia com ciclo de vida mais curto, exigindo atualizações e reposições mais frequentes, elevando o custo de manutenção a médio e longo prazo.
- **Dificuldade de Gerenciamento Centralizado:** A gestão de múltiplos DVRs espalhados pelas unidades torna o controle e a supervisão ineficientes.

C. Análise: Instalação de Sistema de Videomonitoramento IP Inteligente e Integrado via Registro de Preços

• **Vantagens (Motivos pelos quais esta é a solução escolhida):**

- **Qualidade de Imagem Superior e Clareza nas Provas:** Câmeras IP (ou HD CVI de alta resolução conforme a especificação) oferecem resolução e nitidez elevadas, cruciais para a identificação de indivíduos e eventos, fornecendo provas robustas para investigações.
- **Funcionalidades Avançadas e Escalabilidade:** Permite acesso remoto, gerenciamento centralizado por software, e tem potencial para integração futura com análise inteligente de vídeo (reconhecimento facial, alertas automatizados, detecção de movimento), tornando o sistema mais proativo e eficiente. A infraestrutura de rede lógica é moderna e flexível para expansão.